



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PARA DOCUMENTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE.

1. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços solicitados justifica-se pela importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração, bem como atender aos pedidos de entrega de documentos de forma digital, quer solicitados internamente e ou pelas autoridades competentes.

Também para promover a redução de custos operacionais, tempo de espera para localização dos documentos, além da vantagem de consultas simultâneas e de trafegá-las no mundo eletrônico com validade jurídica e segurança, permitindo alternativas para a gestão documental da Administração Pública seguindo as orientações das legislações vigentes. Com o intuito de melhorar a performance da gestão documental, utilizando da informática como forma de agilizar o processo administrativo no que diz respeito à digitalização de documentos como forma de modernizar a administração e a gestão documental.

3. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço deverá ser executado no município de Miraima-CE, em endereço, prazos e horários estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pela administração.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito mensalmente, na proporção da execução dos serviços



contratados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, observadas as condições da proposta.

5.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 6.1, observadas as disposições do Projeto Básico, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.3. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município dos valores efetivamente retidos.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do Município de Miraima/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação orçamentária: 0701.08.122.0014.2.019 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Assist. Social - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

7. GESTOR DO CONTRATO:

7.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



8. VALOR DO INVESTIMENTO:

8.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 15.120,00 (Quinze Mil Cento e Vinte Reais)

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o menor preço após pesquisa de preços praticado no mercado.

10. ITEM E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Serviços a serem prestados na digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços em atendimento as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Miraima/CE.	12	MÊS	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00

Miraima-CE, 18 de Outubro de 2022.


DIOZANGELA MARIA MARQUES DIAS BARROSO BASTOS
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social.